



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA - PPGD/UFMG

EDITAL Nº 2565/2024

EDITAL DE SELEÇÃO - 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPGD) da Universidade Federal de Minas Gerais, em conformidade com portarias nº 282, de 4 de setembro de 2024, e nº 307, de 24 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), informa estarem abertas as inscrições para a seleção de candidatos à vaga de bolsista do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES) para realização de estágio pós-doutoral no PPGD/UFMG.

1. Objetivos do PIPD/CAPES.

- 1.1 promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- 1.2 reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 1.3 promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; e
- 1.4 promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

2. Números de Vagas e Bolsa

- 2.1 O PPGD/UFMG oferecerá 1 (uma) vaga com bolsa disponibilizada pela CAPES para o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar no processo seletivo.
- 2.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00, pagos mensalmente ao(à) bolsista diretamente pela CAPES.
- 2.3 A duração da bolsa é de até 36 meses e as atividades terão início em março de 2025.
- 2.4 No 11º mês e no 23º mês de vigência, o(a) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual e submetê-lo à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação em Demografia, a fim de ter a sua bolsa renovada.
- 2.5 O Relatório Final deverá ser submetido ao Programa de Pós-Graduação em Demografia em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

3. Critérios de elegibilidade para o recebimento da Bolsa:

3.1 Ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES.

3.2 No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil ou ter aprovada sua equivalência pelo PPGD/UFMG, na data da inscrição.

3.3 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

3.5 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais.

4. Inscrições

4.1 O(A) candidato(a) deverá encaminhar, até o dia 07/01/2025, às 23:59 horas (horário de Brasília), para o endereço eletrônico selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, com o assunto da mensagem "PIPD CAPES 2024 DEMOGRAFIA", a lista de documentos abaixo no formato PDF:

a) Cópia do Diploma de doutorado (ou comprovante de defesa de Tese de Doutorado) e validação do título (se expedido por instituição estrangeira).

b) Cópia de documento de identificação e do CPF;

c) Cópia do Currículo Lattes atualizado;

d) Carta de apresentação da candidatura ao edital PIPD no âmbito do PPGD/UFMG

e) Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho para o período de vigência da bolsa, explicitando neste último:

i) as contribuições do(a) candidato(a) para atividades de ensino e pesquisa do PPGD/UFMG;

ii) a articulação do projeto de pesquisa com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGD/UFMG;

iii) o cronograma de atividades de 36 meses.

f) Termo de compromisso (vide Anexo I) preenchido e assinado. Verificados o atendimento aos critérios de elegibilidade e a apresentação da documentação exigida para a inscrição, as inscrições homologadas serão divulgadas na página do programa: www.cedeplar.ufmg.br/ até o dia 09/01/2025, às 23:59 horas (horário de Brasília).

5. Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma banca julgadora designada pela Coordenação do PPGD/UFMG, composta por 3 (três) docentes do PPGD/UFMG que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os(as) candidatos(as) inscritos(as).

5.2 A seleção será baseada na análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo Lattes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas. Serão considerados os seguintes itens na análise:

a) qualidade e inovação do projeto proposto;

b) adequação às linhas de pesquisa do programa;

c) produção científica; e

d) participação em projetos de pesquisa, atividades de ensino e extensão.

5.3 A banca julgadora atribuirá notas de 1 a 100 a cada um dos itens, sendo a nota final resultante de uma média simples das notas obtidas em cada item. Para postular ao PIPD, a média final deverá ser de, no mínimo, 70.

5.4 Caso considere necessário, a banca poderá solicitar que sejam realizadas entrevistas remotas com todos/as os/as candidatos/as inscritos no processo seletivo. Caso sejam necessárias, as entrevistas serão previamente agendadas pelo e-mail e telefone indicados no momento da inscrição e ocorrerão até o dia 20/01/2025, conforme a disponibilidade da banca e dos(as) candidatos(as).

5.5 A classificação dos(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior à 70 será divulgada na página do PPGD/UFMG (www.cedeplar.ufmg.br) até o dia 22/01/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília).

5.6 Recursos ao resultado deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGD/UFMG no endereço eletrônico: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 25/01/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília).

5.7 Após a avaliação dos recursos, a classificação final dos candidatos será divulgada na página do Programa até o dia 27/01/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília) (www.cedeplar.ufmg.br/) e o(a) primeiro(a) colocado(a) na lista será imediatamente convocado(a) para dar início ao processo de implantação da Bolsa.

5.8 Em caso de desistência do(a) primeiro(a) classificado(a), a bolsa será alocada para o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, até o(a) último(a) colocado(a) na lista, em caso de novas desistências.

5.9 Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela banca julgadora.

6. Dos deveres do(a) bolsista:

6.1 Elaborar Relatório de Atividades Anual até o 11º e 23º mês de vigência, dos quais dependerá a renovação da bolsa para os 12 meses seguintes.

6.2 Ao final do período da bolsa, o Relatório Final deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

6.3 O(a) bolsista deverá submeter para publicação em periódico ao menos um artigo científico por ano de vigência da bolsa, em parceria com o(a) supervisor(a), sendo obrigatória a apresentação de cada artigo em Seminário do PPGD.

6.4 Dedicar-se às atividades de pesquisa e ensino associados ao projeto de pesquisa e plano de trabalho submetidos ao processo seletivo, além de auxiliar em outras tarefas acadêmicas eventualmente solicitadas pela Coordenação do Programa;

6.5 Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

6.6 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente.

7. Cronograma

Período de inscrição	Até 07/01/2025
Divulgação da lista de candidatos(as) homologados(as)	09/01/2025
Divulgação da banca examinadora	10/01/2025
Julgamento das propostas	Até 20/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	22/01/2025
Pedido de recurso e análise dos pedidos	Até 25/01/2025

8 Das Disposições Finais

8.1 O PPGD poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

8.2 Pedidos de reconsideração ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados, conforme o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 7, à Secretaria do PPGD (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e à coordenadora, Profa. Paula Miranda-Ribeiro (paula@cedeplar.ufmg.br).

8.3 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela banca julgadora, cujo resultado será divulgado no site do PPGD (www.cedeplar.ufmg.br/).

8.4 Casos excepcionais serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGD.

8.5 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

PROF^ª. PAULA DE MIRANDA RIBEIRO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Miranda Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739119** e o código CRC **DF6E6D9A**.

ANEXO AO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato(a) à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria Capes nº 282 de 04 de setembro de 2024 (Institui e Regulamenta o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitora ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.